



DECRETO Nº 110, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a suspensão da concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo 66 e 67 VI da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO manter o controle da situação econômica do Município de Tuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2023 as concessões de diárias e passagens ao servidor da Administração Municipal direta e indireta que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao 12º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

SUMÁRIO

DECRETO: Páginas.....1/1

DECRETO

DECRETO Nº 110, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a suspensão da concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo 66 e 67 VI da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO manter o controle da situação econômica do Município de Tuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2023 as concessões de diárias e passagens ao servidor da Administração Municipal direta e indireta que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao 12º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

**Fernando Portela
Teles Pessoa**

Prefeito Municipal
de Tuntum

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicado Herlirvall

Orçamento